



## TERMOS DE APOSTILAS

### SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019-FUNJEAM

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM** assinado com a empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, cujo objeto é a contratação, de forma contínua, dos serviços de Execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, atinente ao **reajuste anual com base no ICTI-IPEA**, cuja variação está compreendida no período de junho/2020 a maio/2021, sendo o índice acumulado aplicado de **8,53%**.

**AUTORIZAR** o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 37.296,00 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**, correspondendo a diferença dos valores mensais devidos, conforme plano de pagamento: R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021, mais janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2022; e R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) referentes aos meses de dezembro de 2021 e junho de 2022, utilizando-se como base cálculo os valores unitários reajustados conforme tabela a seguir:

ITEM DE FATURAMENTO		UNID.	PREÇO POR UNIDADE R\$ (REAJUSTADO)
Funcionário processado em folha mensal		Unidade	R\$ 3,35
Funcionário processado em relatórios opcionais		Unidade	R\$ 0,40
Funcionário armazenado		Unidade	R\$ 0,80
Por lançamento processado		Unidade	R\$ 0,39
Relatório extra desenvolvido e emitido		Unidade	R\$ 1.126,95
Por contracheque impresso a laser		Unidade	R\$ 0,91
Por página impressa a laser		Unidade	R\$ 0,91
Por página gerada em mídia eletrônica		Unidade	R\$ 0,62
Envelopamento		Unidade	R\$ 0,67
Por GB em disco		Gigabyte	R\$ 4,36
Por hora de desenvolvimento (análise/programação)		HMA	R\$ 201,67
Por funcionário e mês recuperado		Unidade	R\$ 0,85
Consulta ao Diário Oficial - acima de 1000 servidores		Unidade	R\$ 2.413,85
Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados		Unidade	R\$ 672,71
Manutenção das rubricas do PCCR		Unidade	R\$ 0,34
Por funcionário processado em rotina anual		Unidade	R\$ 2,73
Suporte técnico a aplicação		Hora	R\$ 201,67
Por funcionário processado em folha especial - Ficha Financeira		Unidade	R\$ 1,55
Por Contracheque Gerado em Mídia Eletrônica		Unidade	R\$ 0,54



Por comprovante de Rendimento Gerado em Mídia Eletrônica		Unidade	<b>R\$ 0,62</b>
Por contrato gerados - E-Social		Unidade	<b>R\$ 0,64</b>
Por evento enviados - E-Social		Unidade	<b>R\$ 0,45</b>

Manaus/AM, 25 de outubro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 196/2021 –DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2021-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000018450-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) auxiliares de serviços diversos, correspondendo ao percentual de 5,5359%, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2021-FUNJEAM, cujo objeto é prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais, pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 45.510,96 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais, e noventa e seis centavos), correspondendo ao período de prestação de serviços de 01/11/2021 a 16/02/2022.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0001178, de 25/10/2021, no valor de R\$ 25.898,28 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais, e vinte e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro e dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Oitava ao Contrato Administrativo nº 003/2021-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2021. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 01/11/2021.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente  
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 180/2021-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados na **Sindicância** instaurada pela Portaria nº 107/2021-CGJ/AM, publicada no DJE em data de 09/07/2021;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final nº 10/2021 - CPPADS, ID nº 773687, e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, ID nº 786187, nos autos de nº 0000659-17.2021.2.00.0804, em que restou comprovado que o Sindicato incorreu na falta disciplinar consistente na violação sigilo sobre os assuntos da repartição, previstos pelo artigo 149, incisos V, da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **Decisão ID nº 786187**.

**RESOLVE:**